



Protocolo de Consulta

***DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS
DO TERRITÓRIO DO LAGO DO CAPANÃ
GRANDE, MANICORÉ-AM***





Protocolo de Consulta

***DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS
DO TERRITÓRIO DO LAGO DO CAPANÃ
GRANDE, MANICORÉ-AM***

Realização

AMALCG

Associação dos Moradores
Agroextrativistas do Lago
do Capanã Grande

APILCamm

Associação dos Povos Indígenas
Lago do Capanã Mura e Munduruku

AMPAM

Associação de Moradores do Projeto
de Assentamento Agroextrativista da
Comunidade de São José do Curuçá

Apoio



Créditos

Comissão de redação:

Jaciel Leite Rego
Marocas Trindade
Horácio Rego
Reginaldo Freitas
Stephanie Lopes
Carlos Pacheco
Eva do Socorro
Valdadino Conceição
Ezio Lelis
Michele da Conceição
Abarâao Magalhães
Marcelo Magalhães
Antônio Magalhães
Rosicleia da Conceição
Bosco da Conceição
Raimundo da Conceição
Valter Dias
Francisco da Silva
Dulce Araújo
Cledimar Magalhães
Choves de Oliveira
Amarildo de Magalhães
Evaldim Ribeiro
Célia Trindade
Silêncio Rego
Manoel Oliveira
Domingos Rego
Definir da Silva
Zé Roberto Neves
Zacarias da Conceição

Realização:

AMALCG - Associação de Moradores Agroextrativistas do Lago do Capanã Grande

AMPAM - Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Matupiri

Assessoria para elaboração do protocolo de consulta:

Instituto Internacional de Educação do Brasil (IEB)
Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS)

Mapas:

Pablo Galeão
Leonardo Aleixo

Equipe do Programa de Ordenamento e Governança Territorial do Amazonas:

Ailton Dias
André Tomasi
Chantelle Teixeira
Cleonete Santos
Danilo Cerqueira
Danilo Cerqueira Santos
Izabele Pimenta
Jolemia das Chagas
Josinaldo Aleixo
Leonardo Aleixo
Luana Kelly da Silva Bezerra
Pablo Galeão

Organização e revisão:

Thiago Araújo
Chantelle Teixeira
Leonardo Aleixo

Equipe de edição/Ekletica:

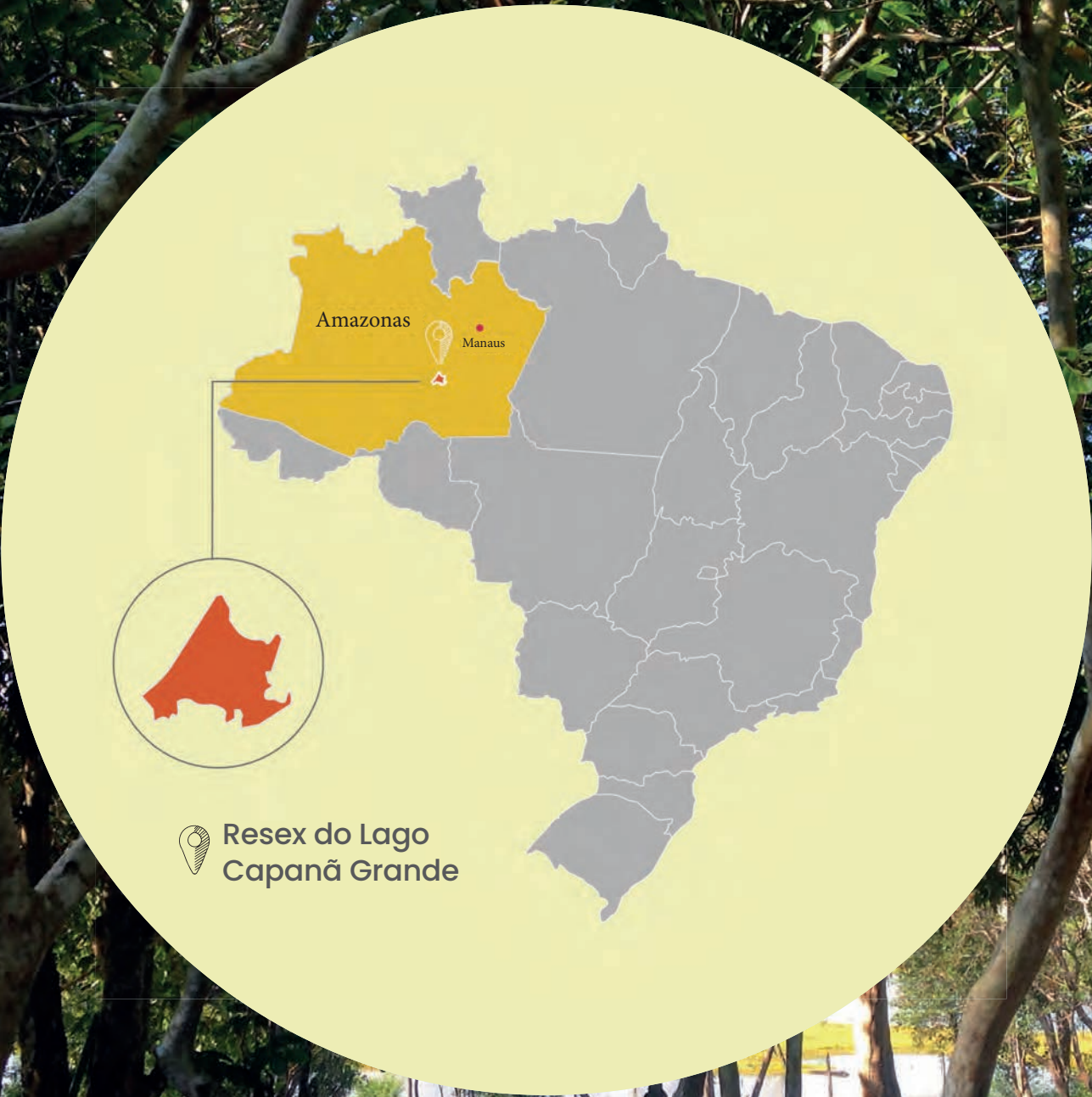
Alessandra Arantes - Projeto gráfico
Pedro Guilherme - Editoração
Luciana Barbosa - Revisão ortográfica


Ilustrações:

Júnior Marques

Fotos:

Acervo IEB e Thiago S. Araújo

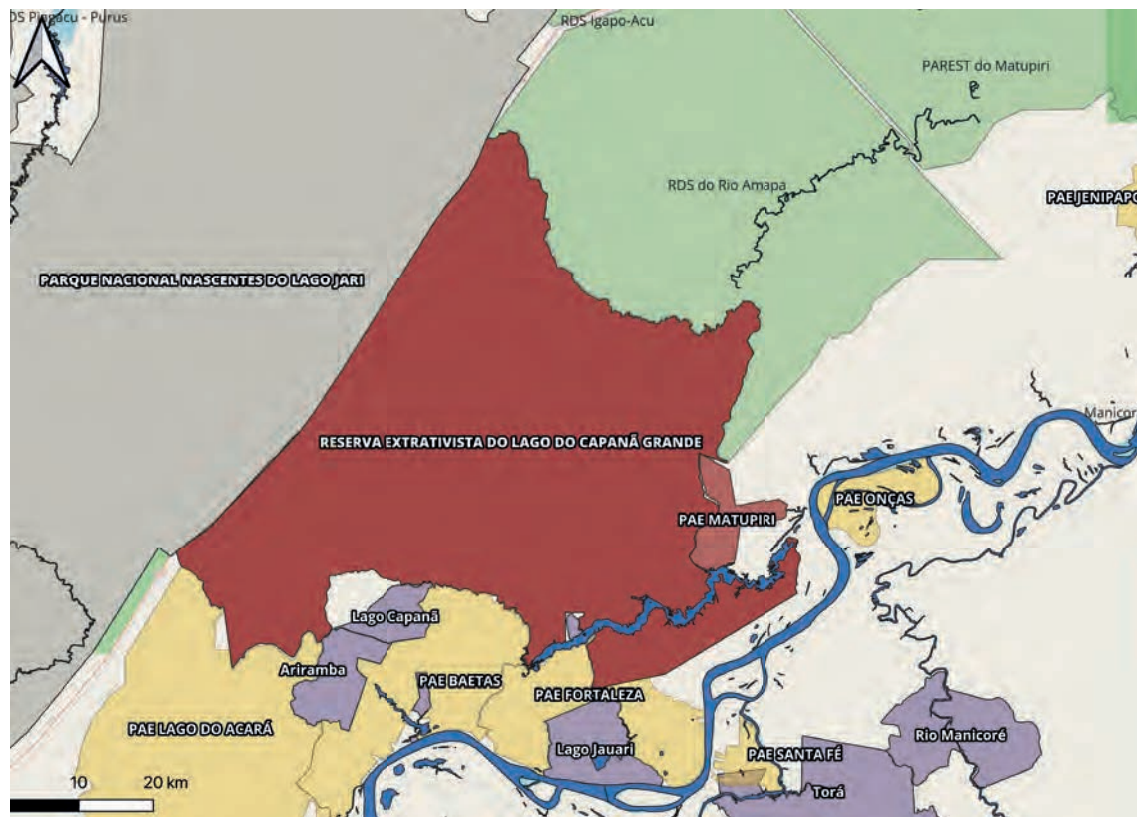


 Resex do Lago
Capanã Grande

Localização da Reserva Extrativista (RESEX) do Lago do Capanã Grande
no estado do Amazonas

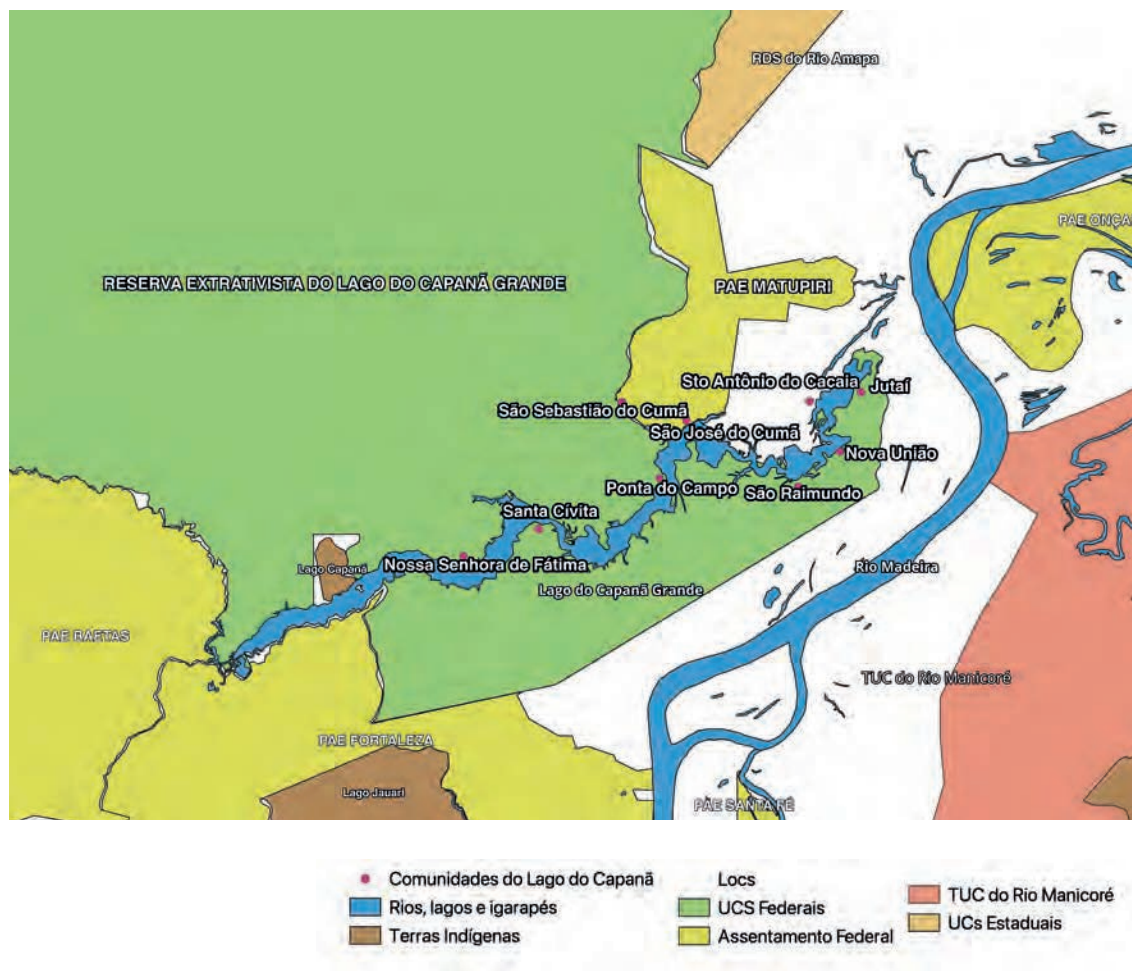


Mapa da RESEX e localização das áreas protegidas, terras indígenas e assentamentos do entorno





Mapa da RESEX e localização das comunidades



Quem Somos



Somos povos da floresta, agricultores, extrativistas e vivemos no território do Lago do Capanã Grande, no médio Rio Madeira, município de Manicoré-AM. Ocupamos tradicionalmente esse território e somos cidadãos e cidadãs brasileiros/as.

Vivemos do extrativismo florestal, da pesca, da caça e da agricultura e não renunciamos ao direito à nossa terra, onde nascemos, crescemos e criamos nossos filhos, buscando sempre o melhor para eles, pois eles serão o nosso futuro.

Somos Capanaenses, comunidades tradicionais e povos indígenas. Vivemos em sete comunidades na Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande - Jutaí, Nossa Senhora de Fátima, Nova União, Ponta do Campo, Santa Cívita, Santo Antônio do Cacaia e São Raimundo; duas comunidades no Projeto de Assentamento Extrativista Matupiri- São Sebastião do Cumã e São José do Cumã; e nove aldeias Indígenas - Palmeira (Terra Indígena Lago Capanã), Bom que Dói, Guariba II, Santa Ana, São Carlos, Igapó Velho, Igarapé Grande, Traíra e Montes Claros. Lutamos pela melhoria das nossas comunidades e pelos nossos direitos.

Como populações tradicionais e indígenas, buscamos a união para que possamos conquistar melhoria de vida para todos.

Temos o direito de ser consultados sobre toda e qualquer tipo de medida que afete de alguma maneira o modo de vida e o território dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs) do Lago do Capanã Grande.



O que é um protocolo de consulta?

A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) é um documento assinado por diversos países, que afirma a obrigação dos empreendedores em reconhecer e proteger os valores e as práticas sociais, culturais, religiosas e espirituais próprias dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs). **No artigo 6º, a Convenção 169 define o que é a consulta prévia:**

“Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os empreendedores deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente (...)”.

A Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) é uma obrigação do Estado brasileiro de perguntar, adequada e respeitosamente, aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs), sobre decisões administrativas e legislativas, capazes de afetar suas vidas e seus direitos.

O Protocolo de Consulta existe para aqueles que não vivem nos territórios indígenas e de povos e comunidades tradicionais, ou seja, o empreendedor saiba como realizar a consulta adequadamente, conforme suas regras, modos de vida e organização social, respeitando sua cultura e costumes.

Consulta “livre” – deve ser feita sem influências ou pressões externas que impeçam os povos interessados de se manifestarem livremente da maneira que entendem ser melhor para sua comunidade.

Consulta “prévia” – deve ocorrer antes do impacto ou da transformação que virá, a partir da implementação de uma medida legislativa, administrativa ou empreendimento, que venha impactar as comunidades. Reuniões ou consultas realizadas após a concessão de uma licença ambiental, por exemplo, não atendem ao disposto na Convenção 169 da OIT.

Consulta “informada” – significa dizer que a informação será apresentada de forma clara, oportuna e imparcial para ajudar os povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs) no processo de tomada de decisão.

Principais elementos de uma consulta prévia:

- Deve ser cumprida em caso de medidas administrativas e legislativas que afetam diretamente os povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs). Ou seja, nos casos de empreendimentos públicos em terras indígenas.
- Deve ser prévia. Ou seja, ser realizada antes da tomada de qualquer decisão.
- Deve respeitar as formas próprias dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs). Ou seja, a consulta deve respeitar a participação das instituições representativas das comunidades e povos interessados enquanto interlocutores legítimos no processo.
- Deve acontecer por meio de procedimentos culturalmente adequados às circunstâncias e de boa-fé.
- O objetivo da consulta é obter um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas. É importante lembrar que sem o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) não é possível avançar com o empreendimento.



Como nos organizamos?

Apesar de morarmos em diferentes áreas, como RESEX, Assentamento Agroextrativista e Terra Indígena, somos um povo só e aquilo que afeta uma comunidade afetará todas as outras, portanto, lutamos para que nossos direitos sejam reconhecidos e respeitados.

Nos organizamos em três Associações

AMALCG - Associação dos Moradores Agroextrativistas da RESEX do Lago do Capanã Grande.

AMPAM - Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Matupiri.

APILCMM - Associação do Povos Indígenas do Lago do Capanã Mura e Munduruku.



Sobre o que devemos ser consultados?

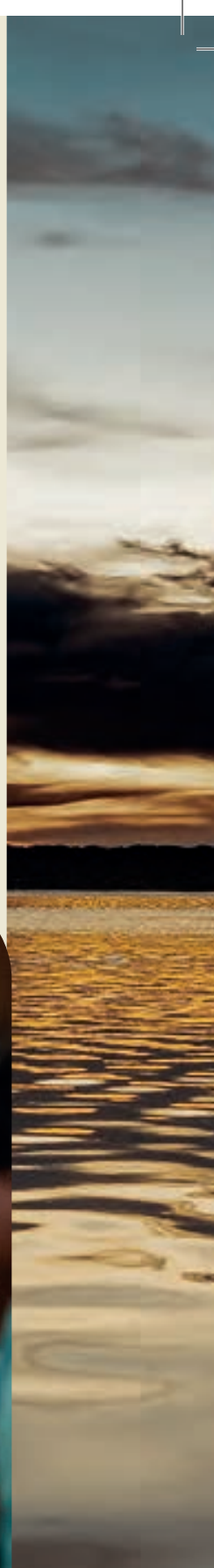
Nós temos o direito a sermos consultados sobre toda e qualquer tipo de medida administrativa, legislativa que afete de alguma maneira o modo de vida e o território dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs) do Lago do Capanã Grande.

Sempre que houver empreendimentos, grandes obras, projetos, execução de políticas públicas de saúde e educacionais, bem como medidas administrativas relacionadas a gestão da RESEX do Lago do Capanã, que venham impactar as condições de vida das comunidades e aldeias do Lago do Capanã Grande.



Este direito à consulta livre, prévia, informada e de boa fé, é assegurado pela Constituição Federal, a partir da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho e pelos Decretos 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais) e 7747/2012 (Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena).

Nós temos o direito de ser consultados sobre qualquer empreendimento que possa afetar diretamente os nossos modos de vida. Por isso, só poderemos saber se alguma medida vai nos afetar a partir da realização de consulta prévia, livre, informada, de boa-fé e culturalmente adequada.



Quando devemos ser consultados?

Devemos ser consultados antes mesmo de qualquer empreendimento ser escrito, sempre que ele possa afetar o futuro de nossas crianças.

Quando estivermos preparados e bem informados sobre o propósito de toda a situação que vem envolver o nosso território e pode causar desmatamento, poluição, alteração no comportamento da fauna, conflitos locais e, principalmente, quando toda a população de moradores tiver conhecimento sobre a Convenção 169 da OIT.



Quem fala em nome das comunidades?



Nossas associações representam as comunidades, mas quem toma decisões são todos os moradores.

Os líderes indicados das respectivas comunidades e todos os moradores

Os antigos, os jovens, os professores, os agentes comunitários de saúde, os dirigentes das Igrejas e presidentes de comunidades, bem como diretoria das associações. Pessoas de confiança e que levem as informações para as suas comunidades.

Os representantes de cada comunidade são eleitos por elas. **Fazemos assembleias e decidimos os representantes que atuam em nossas associações que são:**

- Associação dos Moradores Agroextrativistas da RESEX do Lago do Capanã Grande – AMALCG;
- Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Agroextrativista do PAE Matupiri – AMPAM;
- Associação do Povos Indígena do Lago do Capanã Mura e Munduruku – APILCMM.

Quem toma decisões?

Nossas decisões devem ser tomadas em reuniões, realizadas em cada uma de nossas comunidades.

Essas mesmas comunidades registram suas decisões em um livro ata e nomeia os representantes para apresentar suas decisões nas assembleias com as outras comunidades e aldeias do Lago do Capanã Grande.

Nossas decisões são bastante pensadas e refletidas para chegarmos em um consenso coletivo do Lago do Capanã Grande.

Quem deve ser consultado?

Devem ser consultados todos os moradores que moram no Lago do Capanã Grande. Isso inclui os moradores mais antigos, que têm conhecimento de toda área do Lago do Capanã Grande, e também as mulheres, que também trabalham. Os conhecimentos que elas adquirem de suas mães e avós são muito importantes para nós.

Os jovens também devem ser consultados: eles são os herdeiros dos conhecimentos passados de geração em geração. Assim como outras pessoas importantes para a comunidade.

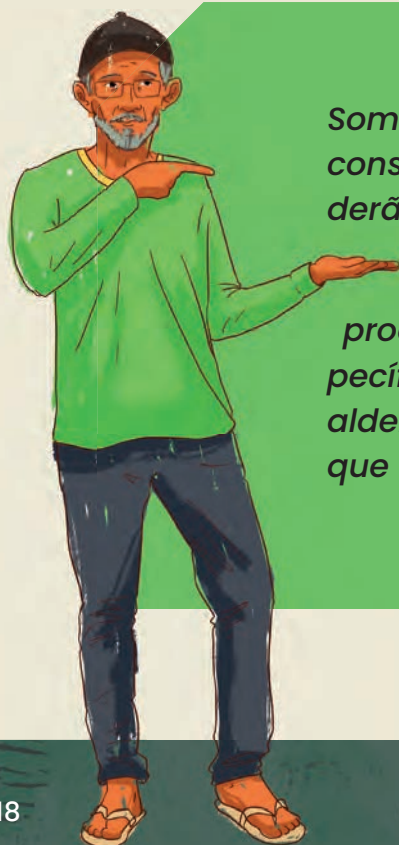


Como devemos ser consultados?

Antes de iniciar qualquer procedimento relacionado à Consulta as partes interessadas deverão elaborar um Plano de Consulta de acordo com esse protocolo.

Somente após a aprovação deste Plano de Consulta é que as atividades de consulta poderão ocorrer de fato.

A elaboração do plano de consulta contará com a participação das comunidades e inaugura o processo de consulta.



Somente após a aprovação deste plano de consulta é que as atividades de consulta poderão ocorrer de fato.

O plano de consulta trará detalhado o processo de consulta para cada caso específico, a participação das comunidades e aldeias é muito importante nesse processo, que deve respeitar as fases a seguir.

FASES DO PLANO DE CONSULTA

SOLICITAÇÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DE EMPREENDIMENTO - O empreendedor deve solicitar à AMALCG, APILCMM e AMPAM uma reunião para apresentar a proposta do empreendimento.

NOTIFICAÇÃO ÀS COMUNIDADES E ALDEIAS

- Com a proposta em mãos, a AMALCG notifica e convoca as 07 (sete) comunidades que representa, a AMPAM notifica e convoca as 02 (duas) comunidades que representa e a APILCMM notifica e convoca as 09 (nove) aldeias que representa.

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES - As comunidades e as aldeias escolhem seus (suas) representantes por comunidade.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - Reunião com o empreendedor para apresentar a proposta aos comunitários (AMALCG, APILCMM, AMPAM + 18 representantes das comunidades e aldeias).

PROPOSTA DO PLANO DE CONSULTA - Reunião da diretoria das Associações (AMALCG, APILCMM e AMPAM) juntamente com os 18 representantes das comunidades e aldeias, além da presença de parceiros escolhidos por nós, quando necessário, para elaborar uma proposta do Plano de Consulta.

ORÇAMENTO - As comunidades e aldeias são informadas, discutem sobre o Plano de Consulta e elaboram sua parte no orçamento do plano.

REUNIÃO PARA APRESENTAR O PLANO DE CONSULTA - Reunião entre as comunidades e aldeias e o empreendedor, com a presença do MPF, para apresentar o Plano de Consulta.

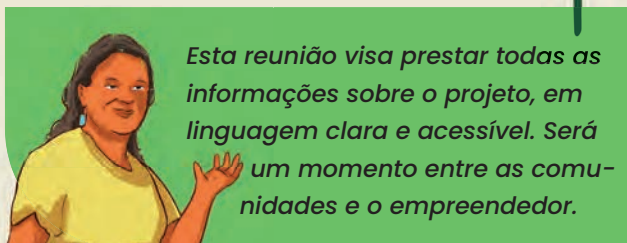


Após aprovação do Plano de Consulta, inicia-se o processo de diferentes reuniões, conforme apresentado a seguir.

Depois que o Plano de Consulta for aprovado, nos preparamos para um ciclo de reuniões que conformam o processo de consulta.



REUNIÃO INFORMATIVA INICIAL - Esta reunião serve para informar as lideranças das comunidades envolvidas sobre a proposta de projeto ou decisão que será objeto da consulta. Nela devem ser repassadas todas as informações necessárias para que as comunidades compreendam a proposta e possam fazer suas reuniões internas. Se as informações e documentos repassados não forem suficientes para uma boa compreensão da proposta, novas reuniões informativas podem ser pedidas pelas comunidades. Participam desta etapa todos os moradores das comunidades através de seus representantes.



Esta reunião visa prestar todas as informações sobre o projeto, em linguagem clara e acessível. Será um momento entre as comunidades e o empreendedor.

REUNIÕES COMUNITÁRIAS INTERNAS - Com todas as informações necessárias para uma boa compreensão da proposta, é o momento de iniciar as reuniões internas. O empreendedor não deve participar dessas reuniões, porém, outros parceiros podem participar de algumas, sempre a convite das organizações comunitárias.

Nessas etapas devemos garantir ampla representatividade:

Presidentes de comunidades, das associações, de igrejas, ACSs, professores, jovens, idosos e mulheres.



REUNIÕES INTERNAS COM PARCEIROS

Esta etapa é informativa e sem participação do empreendedor. Nela vamos chamar pessoas de confiança para analisar as informações fornecidas na etapa anterior.



REUNIÕES INTERNAS NAS COMUNIDADES

Esta etapa é deliberativa. As assembleias comunitárias devem discutir sobre o projeto e registrar sua posição em Ata.



ASSEMBLEIAS POR ÁREA

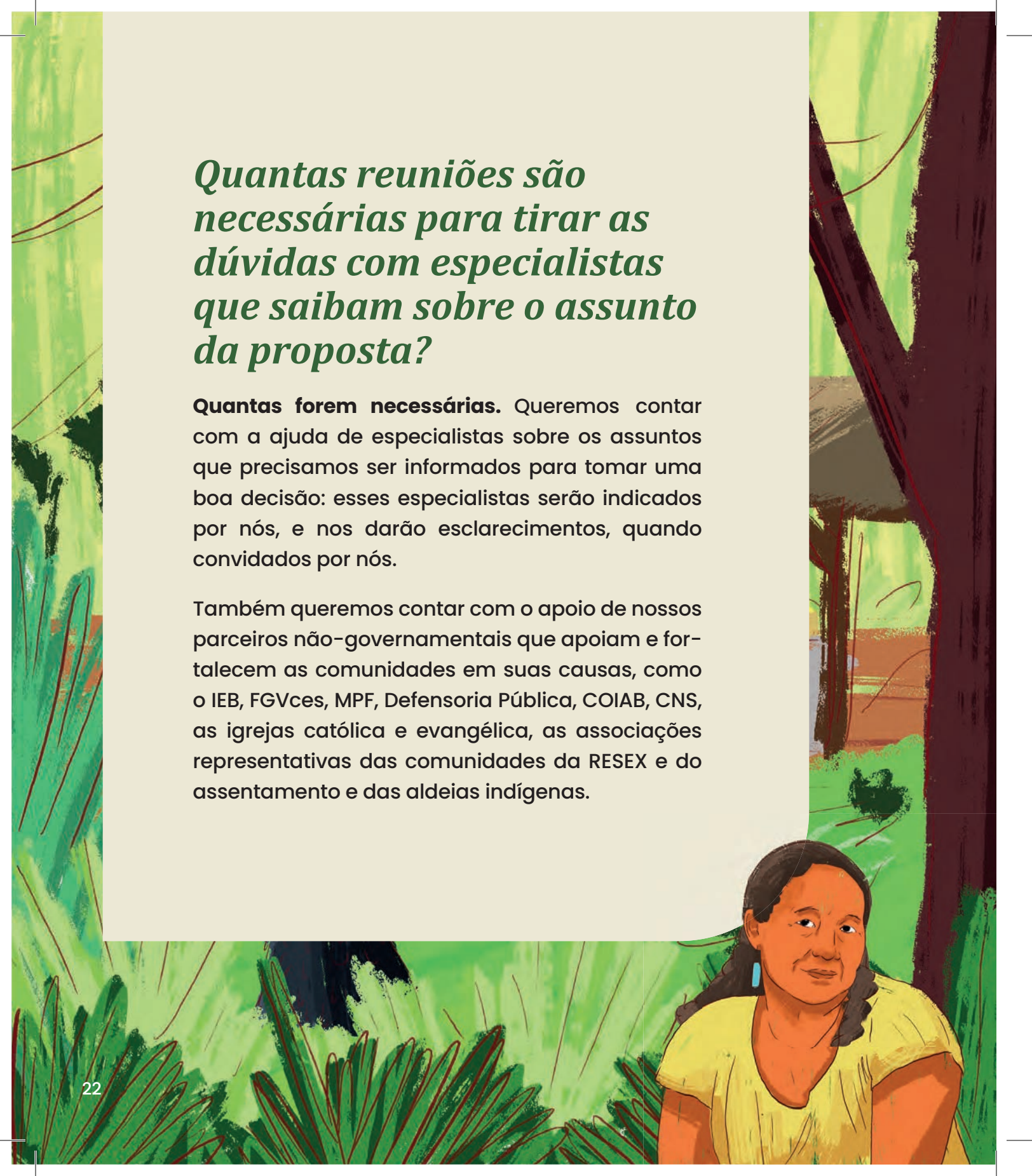
Nesta etapa, as aldeias indígenas, as comunidades da RESEX e comunidades do Assentamento farão assembleias regionais, em cada uma das 3 áreas do território.



ASSEMBLEIA GERAL DO LAGO DO CAPANÃ GRANDE

Esta é a assembleia geral e as decisões tomadas devem ser registrada em ata.



An illustration of a woman with dark hair, wearing a yellow shirt, sitting in a lush, green tropical environment. The background features stylized trees and foliage in shades of green and brown. The woman is looking slightly to the right with a calm expression.

Quantas reuniões são necessárias para tirar as dúvidas com especialistas que saibam sobre o assunto da proposta?

Quantas forem necessárias. Queremos contar com a ajuda de especialistas sobre os assuntos que precisamos ser informados para tomar uma boa decisão: esses especialistas serão indicados por nós, e nos darão esclarecimentos, quando convidados por nós.

Também queremos contar com o apoio de nossos parceiros não-governamentais que apoiam e fortalecem as comunidades em suas causas, como o IEB, FGVces, MPF, Defensoria Pública, COIAB, CNS, as igrejas católica e evangélica, as associações representativas das comunidades da RESEX e do assentamento e das aldeias indígenas.

Onde devem ser realizadas as reuniões?

Todas as reuniões devem ser realizadas em nosso território e devem respeitar o calendário das comunidades.



Reuniões locais: devem acontecer no centro comunitário de cada comunidade, onde somente os moradores de cada comunidade podem participar.

Reuniões por área: será escolhida uma comunidade da área da RESEX, uma do Assentamento e uma da Terra Indígena para sediarem a reunião.



Assembleia geral: com representantes de todas as comunidades e aldeias das três áreas. Deverá ocorrer uma conversa com as lideranças para entrarem em consenso para a escolha da comunidade que vai sediar a assembleia geral com todas as comunidades e aldeias do Lago do Capanã Grande.

Quem não deve participar das reuniões?

As pessoas indicadas pelo empreendedor, que possam demonstrar alguma forma de pressão ou ameaça e que de alguma forma possam intimidar nossos representantes na hora de deliberar. Estas não devem participar das reuniões.

Já o empreendedor não pode estar presente nessas reuniões internas e de decisão, somente nas de informação: caso houver dúvidas, o empreendedor deverá ser chamado para novas reuniões de informação.



E quanto à tomada de decisão?

Para os casos que envolvem as comunidades da RESEX Lago do Capanã Grande, a instância de decisão é a assembleia da AMALCG. Neste caso, o processo de consulta se estende até a etapa 5 e finaliza com a comunicação da AMALCG ao empreendedor. (páginas 20 e 21).



Para os casos que dizem respeito somente às comunidades do assentamento a instância é AMPAM. Neste caso, o processo de consulta se estende até a etapa 5 e finaliza com a comunicação da AMPAM ao empreendedor (páginas 20 e 21).

Para os casos que digam respeito somente às aldeias indígenas, a instância de decisão é a assembleia da APILCMM. É importante observar os protocolos de consulta indígenas do Povo Mura e do Povo Munduruku que irão orientar o processo de consulta para casos.

Nossas decisões são tomadas por consenso.

Quantas reuniões são necessárias fazer para chegarmos a um consenso e posicionamento sobre a consulta?

Não temos um número exato de reuniões que serão necessárias antes de chegarmos a uma decisão. Serão realizadas quantas forem necessárias e enquanto houver dúvidas entre os comunitários devemos retornar novamente o assunto desde o começo e explicar novamente o objetivo e os detalhes da proposta.

Se a assembleia final de deliberação das comunidades não chegar a um consenso sobre o seu consentimento ou não, uma nova rodada de reuniões nas comunidades pode ser necessária. Essa possibilidade deve estar prevista no Plano da Consulta.

Quantas reuniões são necessárias para chegarmos a um consenso e po- sicionamento sobre a consulta?

Não temos um número exato de reuniões que serão necessárias antes de chegarmos a uma decisão. Serão realizadas quantas forem necessárias e enquanto houver dúvidas entre os comunitários devemos retornar novamente o assunto desde o começo e explicar novamente o objetivo e os detalhes da proposta.

Se a assembleia final de deliberação das comunidades não chegar a um consenso sobre o seu consentimento ou não, uma nova rodada de reuniões nas comunidades pode ser necessária. Essa possibilidade deve estar prevista no Plano da Consulta.

E quando não tiver consenso sobre o consentimento?

Após três rodadas de reuniões locais, por área e assembleia, se não chegarmos a consenso, deverá acontecer uma votação nesta assembleia geral, sendo considerado o percentual de 80% + 1 dos representantes de cada comunidade na assembleia para decidir se vamos aceitar a proposta da consulta, negar a realização da proposta, ou aceitar a realização da proposta com condições por nós determinadas.

O empreendedor tem o dever de enviar uma carta ou ofício com antecedência para as associações dos 3 territórios e seus presidentes, demonstrando o interesse de realizar uma reunião de consulta.

A decisão, pela continuação ou paralisação do processo da ação ou empreendimento, será realizada no final da Assembleia, sem a presença do empreendedor.

FLUXOGRAMA DAS ETAPAS DA CONSULTA

ETAPA 1 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONSULTA

O empreendedor deve solicitar à AMALCG, APILCamm e AMPAM uma reunião para apresentar às comunidades e aldeias uma proposta do empreendimento. Etapa detalhada na página 19.

Esta é a etapa inicial do processo de consulta, é o momento de planejamento e, portanto, nenhuma decisão será tomada.



ETAPA 2 – REUNIÃO INFORMATIVA INICIAL

As comunidades e aldeias, através de seus representantes, participam de reuniões com o empreendedor em que serão repassadas todas as informações necessárias para a compreensão da proposta.

Se as informações e documentos apresentados não forem suficientes para uma boa compreensão, novas reuniões informativas podem ser solicitadas.

Essa etapa é informativa e, portanto, nenhuma decisão será tomada.



ETAPA 3 – REUNIÃO INFORMATIVA INICIAL

As lideranças comunitárias convocam instituições parceiras e especialistas convidados para auxiliar na análise das informações apresentadas pelo empreendedor.

As instituições e especialistas não podem ser indicados pelo empreendedor, são pessoas de nossa confiança e escolhidos por nós.



ETAPA 4 – REUNIÕES INTERNAS NAS COMUNIDADES

As comunidades e aldeias realizam reuniões internas com a participação de todos os moradores. Nestas reuniões serão escolhidos os representantes que participarão das assembleias por área.

Estas reuniões são de alinhamento e não há deliberação sobre a proposta.



ETAPA 5 – ASSEMBLEIAS POR ÁREA

São realizadas uma assembleia em cada uma das três áreas do território: RESEX, Aldeias Indígenas e Assentamento.



Estas assembleias são deliberativas e as discussões e encaminhamentos serão registrados em ata.

ETAPA 6 – ASSEMBLEIA GERAL DO LAGO DO CAPANÃ GRANDE

Cada comunidade irá eleger 10 representantes para participar da assembleia deliberativa do Lago, sendo este, o momento derradeiro da consulta, onde as comunidades darão o consentimento ou não ao empreendedor. As deliberações da assembleia serão tomadas por consenso e deverão ser comunicadas ao MPF, governo e partes interessadas.



Estas reuniões devem acontecer nas comunidades, onde possamos reunir o maior número possível de moradores e não deve contar com a presença do empreendedor. Caso não haja consenso, o quórum para deliberação será de 80% + 1.

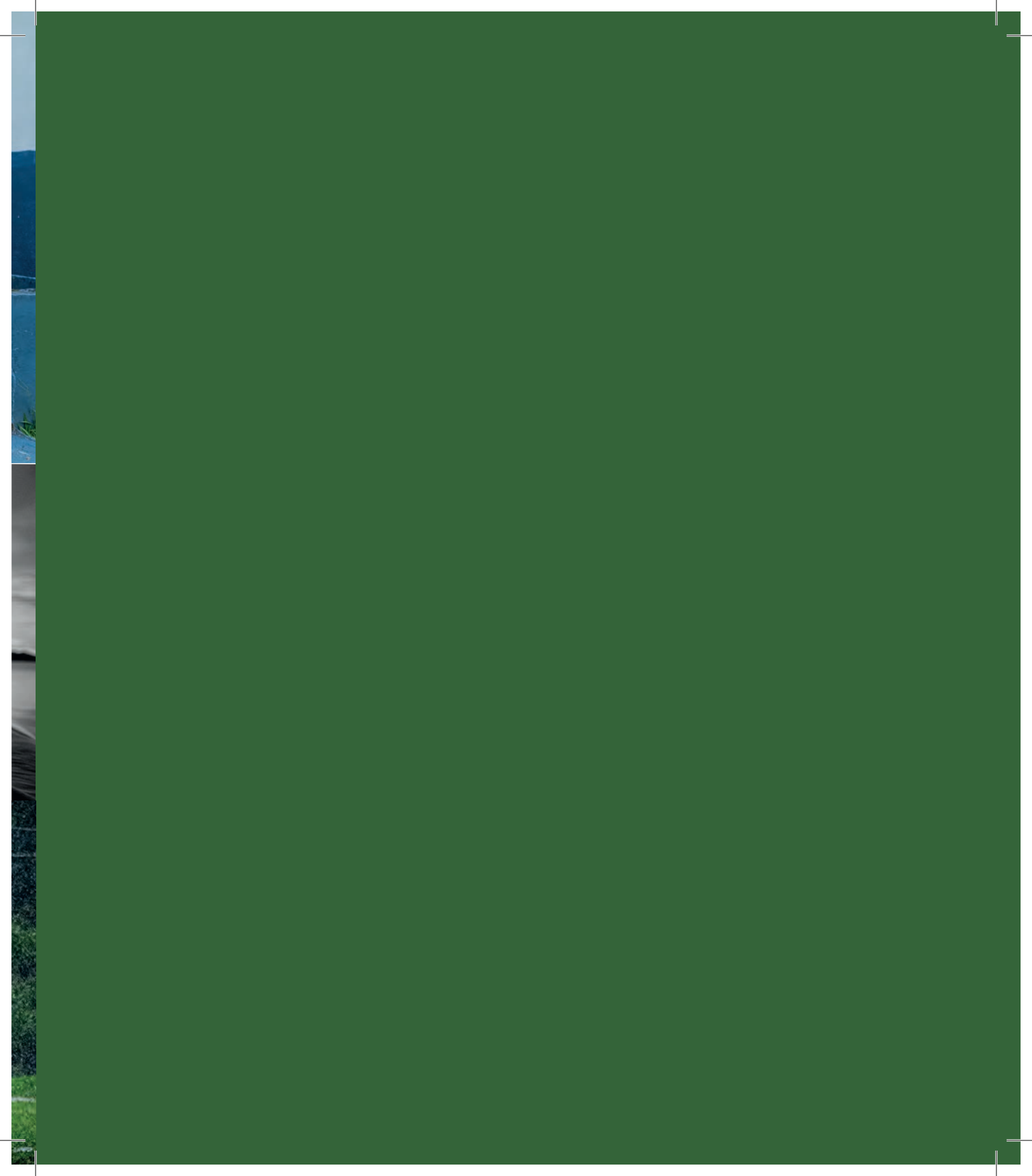
ETAPA 7 – COMUNICAÇÃO DA DECISÃO

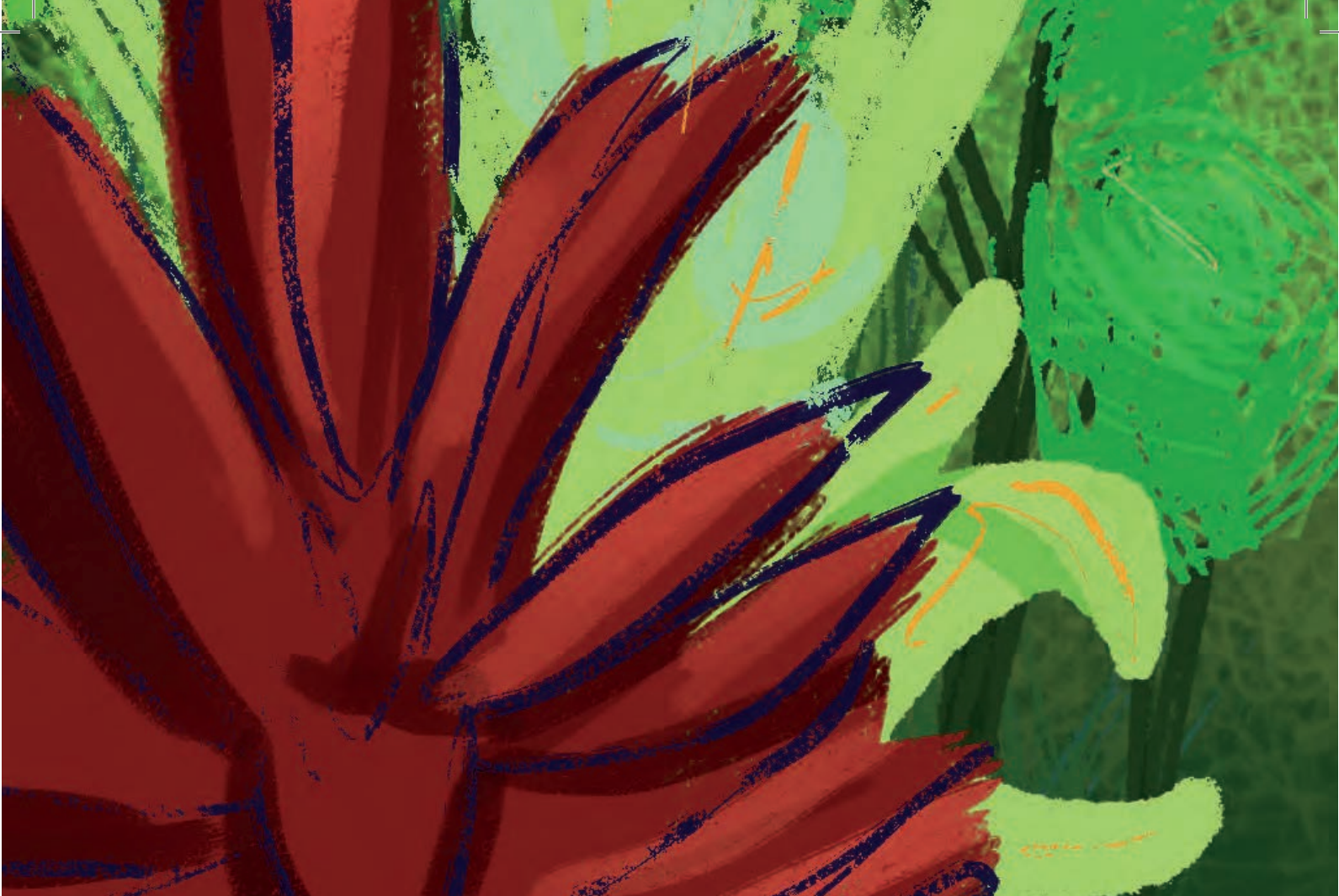
A final da consulta se dá com a comunicação das deliberações da assembleia às partes interessadas por meio de ofícios emitidos pelas associações.



Se a assembleia final de deliberação não chegar a um consenso sobre consentimento ou não, uma nova rodada de reuniões nas comunidades pode ser necessária e deve estar prevista o Plano de Consulta. Isso está na página 29.







Realização

AMALCG

Associação dos Moradores
Agroextrativistas do Lago
do Copaná Grande

APILCamm

Associação dos Povos Indígenas
Lago do Copaná Mura e Munduruku

AMPAM

Associação de Moradores do Projeto
de Assentamento Agroextrativista da
Comunidade de São José do Cumá

Apoio

